



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: nº 066/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show artístico com a conetora JOELMA, em apresentação no grande evento cultural “RAID 2025”, a ser realizado no dia 25 de outubro no Município de Curuá/Pá, em atendimento a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Município: Curuá, Pá

Informações do Processo	
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Curuá	
Ordenador de Despesa: Clenison Ribeiro Cardoso (Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.	
Processo Administrativo: nº 066/2025	
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação 019/2025	
Contratado: CANTO PRODUÇÕES LTDA	CNPJ Nº 35.059.072/0001-99

Introdução:

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pá, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Análise do Processo:

Na fase Interna:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N°066/2025 referente a Inexigibilidade de Licitação N° 019/2025, para a possível realização da empresa CANTO PRODUÇOES LTDA CNPJ: N° 35.059.072/0001-99, cujo o objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show artístico com a conetora JOELMA, em apresentação no grande evento cultural "RAID 2025", a ser realizado no dia 25 de outubro no Município de Curuá/Pá, em atendimento a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O processo foi instruindo com base no art 74, inciso, II, da Lei nº 14,133/2021, contendo os seguintes documentos:

- Documentos de oficialização da demanda;
- Proposta do artista;
- Despacho solicitando o levantamento preliminar dos preços;
- Solicitação de notas fiscais de serviços comprobatórios;
- Notas fiscais para a comprovação;
- Despacho, solicitando a previsão da dotação orçamentaria;
- Despacho, atestando a dotação orçamentaria;
- Declaração de adequação orçamentaria e financeira;
- Termo de referência, com a devida justificativa;
- Justificativa de preço;
- Razão da escolha do fornecedor com a devida justificativa;
- Autorização;
- Termo de designação de fiscal de contratos;
- Autuação;
- Convocação para entrega de documentos;
- Documentos da empresa;
- Justificativa de contratação;
- Minuta do contrato;
- Parecer jurídico favorável;
- Termo de ratificação;
- Declaração de inexigibilidade de licitação;
- Extrato de inexigibilidade de licitação;
- Certidão de afixação;
- Convocação para celebração de contrato;
- Extrato de contrato;
- Contrato;



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

Conclusão

Diante da análise dos autos, constatou-se que a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, encontram-se revestidos das formalidades legais, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 incisos, II,, portanto esta Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Curuá, opina-se pelo prosseguimento da inexigibilidade.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 13 outubro de 2025

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto nº 015/2025-GP/PMC